EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMAIS UNIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES.

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, Centro, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, mediante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados por Portaria Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição do objeto adiante especificado, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com o Decreto Municipal nº 1.262, de 12 de março de 2025, e demais normas regulamentares e legislação aplicável, especialmente a legislação sanitária e de segurança alimentar de regência, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente certame destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda consolidada no Processo Administrativo nº 1117/2026.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial do Município (www.sentineladosul.rs.gov.br), podendo ainda ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações.

1. DO LOCAL, DATA E HORA, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

1.1. **A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 06 de novembro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis contado da divulgação do Edital, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.**

1.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, terá início a partir da data de divulgação deste Edital e encerrar-se-á automaticamente no dia e horário indicados no item 1.1.

1.3. O presente certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio formada em conformidade com a Portaria Municipal designativa, a quem competem as atribuições do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que enviarem proposta por meio do sistema eletrônico descrito no item 1.1, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.6. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e das mensagens trocadas durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, bem como ao atendimento das unidades, serviços e programas vinculados às demais Secretarias participantes, conforme

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

2.2. Integra o objeto, sem ônus adicional, a entrega parcelada dos gêneros nos locais indicados por cada unidade requisitante, no território do Município de Sentinela do Sul/RS, incluídos transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado à natureza de cada produto.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, facultado ao licitante ofertar proposta para um, para alguns ou para a totalidade dos itens, por serem estes independentes entre si, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Atua como órgão gerenciador do registro de preços a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Compras e Licitações, e figuram como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e a Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.262/2025, justificando-se pela necessidade de contratações frequentes, pela entrega parcelada e sob demanda, pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido — que varia conforme o calendário escolar, o número de alunos matriculados, a frequência escolar e os cardápios elaborados pelo profissional de nutrição — e pelo atendimento simultâneo de mais de uma unidade requisitante.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nem impõe quantitativo mínimo de aquisição, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do sistema eletrônico e as previstas neste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

2.8. A presente licitação não abrange a parcela dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, cuja aquisição observará procedimento próprio, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da regulamentação do FNDE.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização pela Administração, independentemente do resultado do certame.

3.3. Os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme sinalização constante da coluna "REGIME" do quadro de itens do Anexo I — Termo de Referência, ressalvados os itens desdobrados em cotas de que trata o item 3.4.

3.4. Para os itens 51, 73, 74, 75 e 76, foi estabelecida cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), destinada à ampla concorrência, e cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, lançadas como itens distintos no sistema eletrônico — respectivamente, itens 156, 157, 158, 159 e 160, com quantitativos discriminados no Termo de Referência.

3.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor dos dois preços registrados.

3.5. Não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos itens 3.3 e 3.4 quando ocorrer qualquer das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, hipótese que será registrada e motivada nos autos.

3.6. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

I. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sentinela do Sul, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

II. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. entidades empresariais cujo sócio, administrador, diretor ou responsável seja agente público do Município, ou que com eles mantenha as relações vedadas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII. entidades empresariais em processo de falência, dissolução ou liquidação, bem como aquelas que, em recuperação judicial ou extrajudicial, não apresentem certidão de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente e não demonstrem viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto;

VIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo para o mesmo item;

IX. entidades empresariais reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns e padronizados, já parcelado em itens autônomos, de modo que a conjugação de esforços empresariais não se mostra necessária à execução nem amplia a competição.

3.7. A participação no certame implica a ciência e a aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos, bem como a declaração de que o licitante atende a todos os requisitos de habilitação nele previstos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9IaJ para verificar a autenticidade.

protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço licitacao@sentineladosul.rs.gov.br ou por meio de campo próprio do sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no item 4.1, acompanhados da identificação do requerente e, tratando-se de pessoa jurídica, da comprovação dos poderes de representação.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema em que realizado o certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando os participantes e a Administração, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, e a sua concessão somente ocorrerá mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade competente.

4.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, sempre que a alteração implicar modificação na formulação das propostas, observado o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para bloqueio de acesso.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

5.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante detentor da melhor proposta para cada item, após a fase de lances e a aceitação da proposta, na forma do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 10 deste Edital.

6.3. O licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema, o valor unitário e o valor total de cada item ofertado, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, entrega nas unidades requisitantes e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

6.4. A proposta deverá conter a descrição completa do produto ofertado, com indicação obrigatória da MARCA e, quando aplicável, do fabricante, da apresentação e da gramagem/volume da embalagem, em conformidade com as especificações do Anexo I, sendo vedada a oferta de produto genérico ou incompatível com a descrição do item.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, e, se não houver indicação expressa, esse prazo será considerado como aceito pelo licitante.

6.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes da fase de lances importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, em caso de contratação, a Contratada.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

6.10. A proposta final atualizada, readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, deverá ser apresentada em formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, representante legal, RG e CPF), datada, assinada na última página e rubricada nas demais, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, observado o modelo do Anexo IV.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedado o contato por qualquer outro meio.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando a decisão no sistema.

7.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão, repetindo-se a prorrogação sucessivamente sempre que houver novo lance nos últimos 2 (dois) minutos.

7.6. Na ausência de novos lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando estabelecido na parametrização do sistema eletrônico.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, a etapa prosseguirá e o(a) Pregoeiro(a) retomará sua

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

atuação assim que possível; persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no próprio sistema.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I — Termo de Referência.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas e o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, encaminhando contraproposta por meio do sistema eletrônico, especialmente quando o preço ofertado permanecer superior ao valor estimado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sendo a negociação realizada em campo próprio e registrada em ata.

8.4. Nos itens disputados em ampla concorrência, havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o direito de preferência dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate ficto as propostas de ME/EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta apresentada por empresa não enquadrada.

8.5. Nos itens exclusivos de ME/EPP e nas cotas reservadas, não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, por ausência de competição entre empresas de porte distinto.

8.6. Persistindo o empate entre propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: I — disputa final, com apresentação de nova proposta fechada pelos licitantes empatados; II — avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III — desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV — desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7. Persistindo o empate após a aplicação do item 8.6, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, por empresas brasileiras, por empresas que invistam

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009, na forma do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será desclassificada a proposta que: não atender às exigências deste Edital e de seus anexos; apresentar valor unitário superior ao preço máximo unitário fixado no Anexo I; contiver vício insanável; apresentar desconformidade com quaisquer especificações técnicas exigidas; apresentar preços manifestamente inexequíveis, irrisórios ou simbólicos; ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O preço máximo admitido por item é o valor unitário estimado constante do Anexo I, sendo vedada a aceitação de proposta com valor unitário superior, ainda que o valor global do item permaneça inferior ao estimado.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação das condições de habilitação do licitante.

9. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. A Administração realizará a análise da exequibilidade da proposta, examinando a compatibilidade entre o preço ofertado e os custos efetivos de aquisição, acondicionamento, transporte e entrega do objeto, considerando tributos e demais custos diretos e indiretos.

9.2. Quando a proposta apresentar preço manifestamente inferior ao valor estimado e houver dúvida quanto à sua exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos, notas fiscais de aquisição dos insumos, contratos similares em execução ou quaisquer outros elementos idôneos, no prazo fixado na sessão.

9.3. A não comprovação da exequibilidade, no prazo fixado, acarretará a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório.

9.4. A apresentação de amostra somente será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e apenas para os itens previamente identificados e tecnicamente justificados no Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência genérica ou definida no curso da sessão.

9.4.1. A convocação indicará o item, a quantidade da amostra, o prazo e o local de entrega, e será acompanhada da ficha técnica de avaliação previamente juntada aos autos e divulgada com o Edital.

9.5. Sendo exigida amostra, esta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações ou no local indicado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação,

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

em embalagem original e íntegra, com rótulo legível, identificada com o número do item, o nome do licitante e o número deste Pregão.

9.6. A análise será realizada por profissional de nutrição ou por servidor tecnicamente habilitado, designado pela Secretaria requisitante, e observará exclusivamente os critérios objetivos constantes da ficha técnica de avaliação — embalagem, rotulagem, peso, composição, prazo de validade, características organolépticas e conformidade sanitária —, sendo o resultado formalizado em parecer técnico motivado, juntado aos autos, facultado ao licitante acompanhar a análise.

9.7. A reprovação somente poderá ocorrer por desconformidade objetiva com critério previamente divulgado, acarretando a desclassificação da proposta para o respectivo item e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.

9.8. As amostras aprovadas não serão devolvidas quando houver consumo ou inutilização no processo de análise, e as reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias, após o qual terão destinação definida pela Administração.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta, o licitante detentor da melhor oferta para cada item será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto licitado;

c) documento oficial de identificação do representante legal ou do procurador que pratique atos no certame, acompanhado do instrumento de representação, quando cabível.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9IaJ para verificar a autenticidade.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Estaduais, da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Municipais, da sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, quando não constar prazo de validade no próprio documento;

b) em caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, sendo admitida a sua participação desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, com validade vigente na data de apresentação, exigido como prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, na forma do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Lei nº 6.437/1977, a Lei nº 8.080/1990 e a legislação sanitária aplicável ao comércio e à distribuição de alimentos, devendo o documento estar vigente e ser compatível com a atividade exercida e com os itens arrematados. Quando a atividade estiver legalmente dispensada de licenciamento sanitário, será aceita declaração ou documento emitido pela autoridade competente que comprove a dispensa;

b) tratando-se de itens de origem animal (carnes, aves, peixes, embutidos, leite e derivados, ovos e similares), comprovação de que o licitante e/ou o estabelecimento fabricante do produto ofertado possui registro ou inscrição junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE/CISPOA) ou Municipal (SIM), conforme a abrangência da comercialização pretendida, nos termos da Lei nº 1.283/1950 e do Decreto nº 9.013/2017;

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

c) não será exigido atestado de capacidade técnica para os itens de fornecimento comum e de baixa complexidade, em observância ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que restringe a exigência às parcelas de maior relevância ou valor significativo. A exigência somente incidirá sobre os itens expressamente indicados como tais no Termo de Referência, com delimitação das características necessárias, admitido o somatório de atestados e vedada a exigência de identidade absoluta com o objeto;

d) declaração de que o transporte dos gêneros alimentícios será realizado em veículo adequado, higienizado e, quando exigido pela natureza do produto, dotado de sistema de refrigeração que assegure a manutenção da cadeia de frio, em conformidade com a RDC ANVISA nº 216/2004, com a Portaria SES/RS nº 78/2009 e demais normas sanitárias aplicáveis, comprometendo-se a apresentar a respectiva licença sanitária do veículo quando solicitada pela fiscalização.

10.5.1. Não será exigido do licitante Alvará de Localização e Funcionamento, por não constar do rol taxativo dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a exigência do Alvará Sanitário prevista na alínea "a" do item 10.5.

10.5.2. As exigências das alíneas "a" e "b" do item 10.5 serão aferidas em função dos itens efetivamente arrematados pelo licitante, não se exigindo documentação de natureza sanitária incompatível com os produtos por ele ofertados.

10.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III, contemplando: o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999; a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; a não incidência nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; a inexistência de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento; o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e, quando for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Os documentos exigidos poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que este contemple as informações e documentações equivalentes e esteja em plena validade, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada diretamente em sítios oficiais poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a), suprindo a apresentação pelo licitante, com registro da consulta nos autos, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

10.9. A Administração realizará consulta prévia, quanto ao licitante vencedor, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CFIL/RS), juntando os comprovantes aos autos.

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da declaração de vencedor, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. A não regularização da documentação no prazo do item 10.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado a comprovar fato ou condição que deveria existir antes da data de apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente sobre a sua admissão, sem adentrar no mérito recursal.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

11.4. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações ou por meio eletrônico.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, anular a licitação, revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação do certame competem à autoridade competente, na forma do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicam direito à contratação, nem obrigam a Administração a adquirir os quantitativos registrados.

12.4. O resultado do certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar para cada item será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

13.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que apresentada justificativa aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece compatível com o praticado no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, formando-se o cadastro de reserva, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O registro a que se refere o item 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, de exclusão do fornecedor do registro de preços ou de cancelamento do registro, hipóteses em que os licitantes serão convocados na ordem de classificação.

13.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e o preço registrado, exigindo-se do convocado o atendimento integral das condições de habilitação vigentes na data da convocação.

13.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações cabíveis com o fornecedor, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial poderão aderir ao registro na condição de não participantes, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observados os limites e requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.262/2025.

13.10. Para cada item ou cota, o licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo indicado, não sendo admitida proposta em quantidade inferior ao máximo previsto.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9IaJ para verificar a autenticidade.

13.11. A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá de justificativa da vantagem, de demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os participantes, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item, observadas as demais condições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.262/2025.

14. DA CONTRATAÇÃO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Cada aquisição decorrente da Ata será formalizada por nota de empenho e autorização de fornecimento quando envolver entrega imediata e integral dos bens objeto daquela ordem e não resultar em obrigações futuras, nos termos do art. 95, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Fora dessas hipóteses, será celebrado instrumento contratual com as cláusulas exigidas pelo art. 92 da mesma Lei.

14.2. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada por cada órgão participante por ocasião da formalização de cada contratação, após verificada a disponibilidade de crédito orçamentário suficiente, conforme o Decreto Municipal nº 1.262/2025 e as normas orçamentárias aplicáveis.

14.3. Convocado, o fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento ou não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

14.5. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser acrescidas ou suprimidas nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observado que o quantitativo registrado constitui estimativa máxima, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante emissão de nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco)

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9IaJ para verificar a autenticidade.

dias úteis contados do recebimento da solicitação formal, salvo prazo diverso expressamente previsto no Anexo I para determinados grupos de produtos.

15.2. A entrega será realizada nos locais indicados pela unidade requisitante, no território do Município de Sentinela do Sul/RS, em dias úteis e no horário de expediente da respectiva unidade, correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas de transporte, carga, descarga e acondicionamento.

15.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas e adequadas à natureza do produto, com rotulagem legível e em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor, contendo, no mínimo: identificação do produto e do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e registro no órgão competente, quando exigível.

15.4. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, salvo disposição específica em contrário no Anexo I para produtos de alta perecibilidade.

15.5. Os produtos perecíveis e os que exijam refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em veículo apropriado, com controle de temperatura que assegure a manutenção da cadeia de frio até o momento da entrega, sendo recusados os produtos entregues em desacordo com as temperaturas previstas na legislação sanitária.

15.6. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, em grau de maturação adequado ao consumo imediato, isentos de danos físicos, sujidades, pragas, mofo, partes deterioradas ou qualquer alteração que comprometa a sua qualidade.

15.7. As carnes, aves, pescados e derivados deverão ser entregues devidamente inspecionados, com selo do serviço de inspeção competente (SIF, SIE/CISPOA ou SIM), embalados a vácuo ou em embalagem própria, e transportados sob refrigeração ou congelamento, conforme o caso.

15.8. Os bens serão recebidos: a) provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta; e b) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto e consequente aceitação, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado pela unidade requisitante, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

15.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, sem custos adicionais ao Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, pela higidez e pela segurança sanitária dos produtos fornecidos, nem pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação consumerista.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal designado, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá discriminar os itens efetivamente entregues, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da nota de empenho e a unidade de destino, devendo ser emitida em nome do Município de Sentinela do Sul/RS, CNPJ nº 94.068.277/0001-08.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não se configurando, nesse período, atraso imputável à Administração.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência, ou enquanto não comprovada a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA, calculada proporcionalmente entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: der causa à inexecução parcial ou total do objeto; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9IaJ para verificar a autenticidade.

superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sentinela do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A multa será aplicada nos seguintes parâmetros: a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor; b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; e c) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total ou de rescisão por culpa da Contratada.

17.4. A recusa injustificada em substituir produto rejeitado, no prazo do item 15.9, equipara-se à inexecução parcial, sujeitando a Contratada às sanções cabíveis, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade sanitária, quando a recusa envolver produto impróprio para o consumo.

17.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.7. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastros exigidos pela legislação.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

18.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e dar ciência à Administração das providências que ultrapassarem a sua competência.

18.2. A fiscalização ficará a cargo de cada Secretaria requisitante, por meio de servidor designado, responsável por verificar a conformidade dos gêneros entregues com as especificações exigidas, conferir quantidades, prazos de validade, condições de embalagem e transporte, e atestar as notas fiscais.

18.3. A fiscalização poderá contar com o apoio técnico do profissional de nutrição responsável pela elaboração dos cardápios, especialmente quanto à avaliação da qualidade e da adequação dos produtos destinados à alimentação escolar.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, inclusive em caso de prorrogação da Ata, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo anual, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. O reajuste ordinário previsto no item anterior não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de álea extraordinária, que poderá ser requerida a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada.

19.2. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado por escrito, antes do fornecimento a que se refere, e instruído com documentação idônea que demonstre, de forma analítica, a variação dos custos ocorrida após a apresentação da proposta, tais como notas fiscais de aquisição anteriores e atuais, tabelas oficiais de preços, publicações especializadas ou índices setoriais, não se admitindo pedido genérico ou fundado apenas em alegação de inflação geral.

19.4. O reconhecimento do desequilíbrio dependerá de análise técnica do Setor de Compras e Licitações, de manifestação da Procuradoria-Geral do Município e de decisão da autoridade competente, sendo os efeitos financeiros produzidos a partir da data do requerimento devidamente instruído.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a apresentação posterior de documento destinado a constituir condição inexistente naquela data, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, e somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5. Eventual divergência entre o Edital e seus anexos deverá ser submetida ao(à) Pregoeiro(a) antes da formulação das propostas, mediante pedido de esclarecimento. As especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução constantes do Termo de Referência

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

integram o Edital e são de observância obrigatória, vedada interpretação que afaste requisito expresso sem prévia retificação do instrumento convocatório.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.262/2025 e demais normas aplicáveis.

20.8. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS, à qual pertence o Município de Sentinela do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência;

ANEXO II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III — Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV — Modelo de Proposta de Preços.

Sentinela do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Nome: Julio Cesar Carvalho
CPF: *.862.330-****

Assinado com certificado digital avançado

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

Nome: Paulo Ricardo de Souza Duarte
CPF: *.817.730-****

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Duarte
Procurador Geral

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino e ao atendimento das unidades, serviços e programas vinculados às Secretarias Municipais participantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A demanda é consolidada e abrange a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura (escolas da rede municipal e Centro Integrado de Educação), a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (CRAS e Abrigo de Acolhimento Institucional Georgeta Ferreira Barbosa) e a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O objeto foi parcelado em itens autônomos, adjudicáveis separadamente, de modo a ampliar a competição e permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento (mercearia, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, panificação e bebidas).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alimentação escolar constitui serviço público essencial e indispensável ao desenvolvimento das atividades educacionais, destinando-se a garantir aos estudantes refeições nutricionalmente adequadas, conforme os cardápios elaborados pelo profissional de nutrição, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo e para a permanência dos alunos na escola.

2.2. Para parcela significativa dos alunos, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, a alimentação fornecida no ambiente escolar representa uma das principais refeições do dia, de modo que a interrupção do fornecimento compromete diretamente a qualidade do ensino e o bem-estar dos estudantes.

2.3. A demanda alcança, ainda, os serviços de acolhimento e de proteção social do Município, bem como as unidades de saúde, que necessitam de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para o atendimento dos usuários.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque o consumo dos gêneros varia conforme o calendário escolar, o número de alunos matriculados, a frequência escolar, os cardápios e o número de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, sendo inviável a definição prévia do quantitativo exato. O registro de preços permite aquisições parceladas e sob demanda, evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas de produtos perecíveis e assegura a continuidade do abastecimento.

2.5. A consolidação das demandas das três Secretarias em um único procedimento decorre do dever de planejamento e do princípio da eficiência, evitando o fracionamento indevido da despesa, reduzindo custos administrativos e ampliando o poder de compra do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 6º, XLI, 17, 28, I, 29, 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 1.262/2025.

3.2. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a legislação sanitária federal, estadual e municipal, notadamente a Lei nº 6.437/1977, a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 1.283/1950, o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA), a RDC ANVISA nº 216/2004, as normas de rotulagem de alimentos embalados e a Portaria SES/RS nº 78/2009, bem como a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. A parcela dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinada à aquisição de gêneros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural não integra o objeto deste Termo de Referência, por ser contratada mediante chamada pública própria, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a qual as unidades requisitantes efetuarão aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva.

4.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, com entregas parceladas nas unidades indicadas, permitindo que a Administração adquira apenas as quantidades efetivamente necessárias, de acordo com o calendário escolar, os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável, o número de alunos e usuários atendidos e a disponibilidade orçamentária.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9IaJ para verificar a autenticidade.

4.3. Os quantitativos constantes do quadro do item 5 constituem estimativa máxima para o período de vigência da Ata, não obrigando a Administração a adquiri-los integralmente, nem gerando direito subjetivo ao fornecedor registrado.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Os itens, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e preços máximos unitários e totais são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
1	41193	ARROZ BRANCO TIPO 1 – AGULHINHA (PACOTE DE 1 KG), POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	3.250	3,00	9.750,00	Exclusivo ME/EPP
2	41194	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (EMBALAGEM DE 1 KG), GRÃOS INTEIROS, SOLTOS, SEM SUJIDADES, EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	2.090	5,16	10.784,40	Exclusivo ME/EPP
3	41195	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CLASSE MARROM (EMBALAGEM DE 1 KG), GRÃOS INTEIROS E SOLTOS, UMIDADE MÁXIMA DE 15%, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	700	7,80	5.460,00	Exclusivo ME/EPP
4	41196	LENTILHA TIPO 1 (EMBALAGEM DE 500 G), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	1.060	5,83	6.179,80	Exclusivo ME/EPP
5	41197	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG), ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SECA, SEM SINAIS DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	2.650	3,68	9.752,00	Exclusivo ME/EPP
6	41198	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO ESPECIAL (PACOTE DE 1 KG), ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, NÃO ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	400	5,55	2.220,00	Exclusivo ME/EPP
7	41199	FARINHA DE MILHO TIPO 1, MÉDIA (PACOTE DE 1 KG), DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, LIVRE DE PARASITAS E ODORES ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	330	3,59	1.184,70	Exclusivo ME/EPP
8	41200	AMIDO DE MILHO TIPO 1 (EMBALAGEM DE 1 KG), PÓ FINO, COR BRANCA, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	130	10,60	1.378,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
9	41201	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM DE 200 G), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	680	3,13	2.128,40	Exclusivo ME/EPP
10	41202	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL, 100% NATURAL, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 250 G	PACOTE	450	9,80	4.410,00	Exclusivo ME/EPP
11	41203	POLENTA PRÉ-COZIDA, 1ª QUALIDADE (EMBALAGEM DE 500 G), VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS	PACOTE	850	4,20	3.570,00	Exclusivo ME/EPP
12	41204	CANJIQUINHA DE MILHO (PACOTE DE 500 G), COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MOFOS, BOLORES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	310	4,19	1.298,90	Exclusivo ME/EPP
13	41205	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 (EMBALAGEM DE 500 G), GRÃOS SELECIONADOS, LIMPOS E SECOS, ISENTOS DE SUJIDADES E INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	350	2,88	1.008,00	Exclusivo ME/EPP
14	41206	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLARE COM VEGETAIS 500 G, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS	PACOTE	1.900	2,45	4.655,00	Exclusivo ME/EPP
15	41207	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO (EMBALAGEM DE 500 G), TENDO A FARINHA INTEGRAL COMO PRIMEIRO INGREDIENTE, PACOTE ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	200	4,83	966,00	Exclusivo ME/EPP
16	41208	MASSA SECA PARA LASANHA (PACOTE DE 500 G), À BASE DE FARINHA DE TRIGO, PRÓPRIA PARA O PREPARO DE LASANHA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	PACOTE	860	6,95	5.977,00	Exclusivo ME/EPP
17	41209	MASSA PARA PASTEL, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, PRONTA PARA USO (EMBALAGEM DE 500 G), SEPARADA POR FOLHAS PLÁSTICAS, EM EMBALAGEM ORIGINAL ÍNTEGRA E LACRADA, MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 0 °C E 10 °C. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA	PACOTE	550	6,25	3.437,50	Exclusivo ME/EPP
18	41210	NHOQUE DE BATATA SEM GLÚTEN (EMBALAGEM DE 500 G), CONGELADO, LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	PACOTE	1.900	32,00	60.800,00	Exclusivo ME/EPP
19	41211	PÃO DE FORMA FATIADO (EMBALAGEM DE 500 G), LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA, DE MASSA LEVE, SEM ADIÇÃO DE FARELOS OU CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	2.900	6,46	18.734,00	Exclusivo ME/EPP
20	41212	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO, EMBALAGEM DE 200 ML	UNIDADE	200	5,35	1.070,00	Exclusivo ME/EPP
21	41213	PÃO TIPO BISNAGUINHA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TEXTURA MACIA, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE	PACOTE	6.000	12,50	75.000,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
		50 G, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM COMPLETA. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 05 DIAS NA DATA DA ENTREGA					
22	41214	BISNAGUINHA (EMBALAGEM DE 300 G), PÃO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TEXTURA MACIA, EM EMBALAGEM ORIGINAL ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS	PACOTE	300	8,98	2.694,00	Exclusivo ME/EPP
23	41215	PÃO DE QUEIJO CONGELADO (EMBALAGEM DE 1 KG), À BASE DE AMIDO DE MANDIOCA E POLVILHO AZEDO, LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA	PACOTE	2.000	19,95	39.900,00	Exclusivo ME/EPP
24	41216	PÃO DE QUEIJO CONGELADO ZERO LACTOSE (EMBALAGEM DE 1 KG), À BASE DE AMIDO DE MANDIOCA E POLVILHO AZEDO, LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA	PACOTE	400	41,00	16.400,00	Exclusivo ME/EPP
25	41220	CUCA CASEIRA, SABORES DIVERSOS, BEM ASSADA, PESANDO EM TORNO DE 500 G	UNIDADE	350	20,77	7.269,50	Exclusivo ME/EPP
26	41223	BOLINHO DE LARANJA 50 G, SEM GORDURA TRANS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E MARGARINA	UNIDADE	12.500	2,14	26.750,00	Exclusivo ME/EPP
27	41222	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO PÉROLA (EMBALAGEM DE 500 G), ÍNTEGRO, SEM IMPUREZAS E SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	600	5,13	3.078,00	Exclusivo ME/EPP
28	41224	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (EMBALAGEM DE 400 G), LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO HERMETICAMENTE VEDADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	1.700	4,13	7.021,00	Exclusivo ME/EPP
29	41225	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (EMBALAGEM DE 350 G), LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO HERMETICAMENTE VEDADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	1.300	7,00	9.100,00	Exclusivo ME/EPP
30	41226	BISCOITO DOCE TIPO LEITE (EMBALAGEM DE 345 G), LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO HERMETICAMENTE VEDADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	1.900	6,00	11.400,00	Exclusivo ME/EPP
31	41227	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (EMBALAGEM DE 400 G), EM PACOTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	300	4,93	1.479,00	Exclusivo ME/EPP
32	41228	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO (EMBALAGEM DE 400 G), EM EMBALAGEM ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM COMPLETA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	300	5,00	1.500,00	Exclusivo ME/EPP
33	41229	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CRACKER (EMBALAGEM DE 400 G), EM PACOTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	500	4,66	2.330,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
34	41230	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM (EMBALAGEM DE 400 G), LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	400	7,48	2.992,00	Exclusivo ME/EPP
35	41231	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL (CREAM CRACKER), EMBALAGEM DE 400 G, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE TEXTURA CROCANTE, EM PACOTES DE POLIPROPILENO HERMETICAMENTE VEDADOS, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA E ROTULAGEM COMPLETA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	1.670	3,80	6.346,00	Exclusivo ME/EPP
36	41232	BISCOITO DE MILHO TIPO ARTESANAL (BOLACHÃO), 350 G, LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA	PACOTE	600	9,61	5.766,00	Exclusivo ME/EPP
37	41233	BOLACHA TIPO CASEIRA (ARTESANAL) DE MILHO, SEM LACTOSE, LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA, EMBALAGEM DE 350 G	PACOTE	200	7,00	1.400,00	Exclusivo ME/EPP
38	41234	BOLACHA TIPO CASEIRA (ARTESANAL) DE MILHO, SEM LEITE, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE	2.000	20,00	40.000,00	Exclusivo ME/EPP
39	41235	BISCOITO DE MEL TIPO ARTESANAL (BOLACHÃO), 350 G, LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA	PACOTE	2.000	12,00	24.000,00	Exclusivo ME/EPP
40	41236	BISCOITO DE POLVILHO (EMBALAGEM DE 350 G), CROCANTE, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO, INSETOS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	2.400	11,20	26.880,00	Exclusivo ME/EPP
41	41237	BATATA PALHA (EMBALAGEM DE 500 G), CROCANTE, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, MOFO, INSETOS, RANÇO E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	100	13,24	1.324,00	Exclusivo ME/EPP
42	41238	LEITE UHT (CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO), EMBALAGEM ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, RASGADA OU ESTUFADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA	LITRO	7.000	4,65	32.550,00	Exclusivo ME/EPP
43	41239	LEITE UHT SEM LACTOSE (CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO), EMBALAGEM ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, RASGADA OU ESTUFADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA	LITRO	650	5,48	3.562,00	Exclusivo ME/EPP
44	41240	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE, LATA DE 380 G, PRODUTO INSPECIONADO POR SERVIÇO OFICIAL, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA	LATA	250	22,66	5.665,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
		E LACRADA, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
45	41241	CEREAL MATINAL À BASE DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 200 G, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	600	19,15	11.490,00	Exclusivo ME/EPP
46	41242	RICOTA FRESCA, EMBALAGEM DE 200 G, PRODUTO INSPECIONADO POR SERVIÇO OFICIAL, SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO OU LÍQUIDO EM EXCESSO, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	300	8,94	2.682,00	Exclusivo ME/EPP
47	41243	MORTADELA DE FRANGO FATIADA, LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA	PACOTE	400	13,45	5.380,00	Exclusivo ME/EPP
48	41244	KIWI IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FRESCOS, FIRMES E ÍNTEGROS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, CASCA CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, ISENTOS DE PODRIDÃO, MOFO, PRAGAS, SUJIDADES, FERIMENTOS, DANOS MECÂNICOS E OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE OU O CONSUMO	KG	1.800	18,43	33.174,00	Exclusivo ME/EPP
49	41245	BERGAMOTA PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FRESCOS, FIRMES E ÍNTEGROS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, CASCA COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, ISENTOS DE PODRIDÃO, MOFO, PRAGAS, SUJIDADES, FERIMENTOS, DANOS MECÂNICOS E OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE OU O CONSUMO	KG	2.000	3,06	6.120,00	Exclusivo ME/EPP
50	41246	CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, FORNECIDO POR QUILOGRAMA EM EMBALAGENS DE 1 KG A 2 KG, COM ETIQUETA DE PESAGEM E SELO DE SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE/CISPOA OU SIM COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO)	KG	2.600	26,22	68.172,00	Exclusivo ME/EPP
51	41247	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 KG, INSTANTÂNEO, DE FÁCIL SOLUBILIDADE, ATENDENDO AO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM SELO DE SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE/CISPOA OU SIM COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO), EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA.	PACOTE	2.250	29,10	65.475,00	Cota principal — ampla concorrência

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
		VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA					
52	41248	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 200 G, HOMOGENEIZADO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM EMBALAGEM TETRA PAK ÍNTEGRA E LACRADA, COM SELO DE SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE/CISPOA OU SIM COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO). VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	600	5,15	3.090,00	Exclusivo ME/EPP
53	41249	CREME DE LEITE UHT 200 G, HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA PAK ATÓXICA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	UNIDADE	2.300	2,10	4.830,00	Exclusivo ME/EPP
54	41251	NATA (EMBALAGEM DE 300 G), CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR CLARA E UNIFORME, ISENTA DE MOFOS E BOLORES, COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	1.500	8,45	12.675,00	Exclusivo ME/EPP
55	41252	REQUEIJÃO CREMOSO (EMBALAGEM DE 400 G), PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	130	14,84	1.929,20	Exclusivo ME/EPP
56	41253	IOGURTE (EMBALAGEM DE 1 LITRO) COM POLPAS DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, REFRIGERADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA	LITRO	2.400	6,54	15.696,00	Exclusivo ME/EPP
57	41254	QUEIJO MUÇARELA FATIADO (EMBALAGEM DE 1 KG), CORTADO EM FATIAS FINAS, INTERFOLHADO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, REFRIGERADO, DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO	PACOTE	1.800	38,50	69.300,00	Exclusivo ME/EPP
58	41257	QUEIJO MUÇARELA FATIADO ZERO LACTOSE (EMBALAGEM DE 150 G), PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, CORTADO EM FATIAS FINAS, DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO	UNIDADE	400	11,05	4.420,00	Exclusivo ME/EPP
59	41260	MARGARINA VEGETAL CREMOSA (POTE DE 500 G), COM SAL, ISENTA DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA	POTE	700	6,35	4.445,00	Exclusivo ME/EPP
60	41261	MARGARINA VEGETAL CREMOSA (POTE DE 250 G), ZERO LACTOSE, COM SAL, ISENTA DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA	POTE	130	6,90	897,00	Exclusivo ME/EPP
61	41262	NATA ZERO LACTOSE (EMBALAGEM DE 200 G), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E SABOR SUAVE, COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MOFOS, BOLORES E/OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	160	12,00	1.920,00	Exclusivo ME/EPP
62	41263	PÃO DE FORMA FATIADO ZERO LACTOSE (PACOTE DE 500 G), DE	PACOTE	200	8,50	1.700,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
		TEXTURA MACIA E COZIMENTO UNIFORME, SEM SINAIS DE MOFO, SUJIDADES OU MATERIAL ESTRANHO, EM EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 5 DIAS NA DATA DA ENTREGA.					
63	41264	PÃO DE FORMA FATIADO SEM GLÚTEN (PACOTE DE 500 G), DE TEXTURA MACIA E COZIMENTO UNIFORME, SEM SINAIS DE MOFO, SUJIDADES OU MATERIAL ESTRANHO, EM EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 5 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	200	22,50	4.500,00	Exclusivo ME/EPP
64	41265	IOGURTE ZERO LACTOSE, BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 G CADA, PESO LÍQUIDO TOTAL DE 540 G, EM SABORES VARIADOS INDICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO, SEM ALTERAÇÃO DE PREÇO, PRODUTO INSPECIONADO POR SERVIÇO OFICIAL, MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LACRADAS. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 20 DIAS NA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	200	12,30	2.460,00	Exclusivo ME/EPP
65	41266	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, PACOTE DE 500 G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM COMPLETA. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	PACOTE	200	7,90	1.580,00	Exclusivo ME/EPP
66	41267	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO SOPA DE LETRINHAS, PACOTE DE 500 G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM COMPLETA. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	PACOTE	200	5,65	1.130,00	Exclusivo ME/EPP
67	41268	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN (PACOTE DE 1 KG), OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS DE ARROZ, COM ASPECTO FINO E HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE UMIDADE, RANÇO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, COM A DECLARAÇÃO "NÃO CONTÉM GLÚTEN". VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	200	7,49	1.498,00	Exclusivo ME/EPP
68	41269	PÁPRICA DEFUMADA EM PÓ (EMBALAGEM DE 100 G), COM COR, ODOR, SABOR E AROMA DEFUMADO CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE ROTULADA. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	400	7,70	3.080,00	Exclusivo ME/EPP
69	41270	BANHA SUÍNA 100% NATURAL, SEM SAL, ADITIVOS OU CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 1 KG, COM SELO DE	PACOTE	500	12,47	6.235,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
		SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE/CISPOA OU SIM COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MODO DE CONSERVAÇÃO E PRESENÇA DE ALÉRGENOS. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA					
70	41271	MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO PARAFUSO (PACOTE DE 500 G), MASSA SECA, PRODUZIDA COM FARINHA DE ARROZ, MILHO OU OUTRAS MATÉRIAS-PRIMAS NATURALMENTE SEM GLÚTEN, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, LACRADA E DEVIDAMENTE ROTULADA, COM A DECLARAÇÃO "NÃO CONTÉM GLÚTEN". VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	200	11,03	2.206,00	Exclusivo ME/EPP
71	41272	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM PESO LÍQUIDO DE 125 G, COM TAMPA ABRE-FÁCIL, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS OU ESTUFAMENTO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ROTULAGEM COMPLETA. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	LATA	1.400	6,12	8.568,00	Exclusivo ME/EPP
72	41273	OVOS DE GALINHA, TIPO VERMELHO, CLASSIFICADOS COMO MÉDIOS, COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 55 G, ISENTOS DE SUJIDADES, TRINCAS E QUEBRAS, EM BANDEJA COM 30 UNIDADES, DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA	BANDEJA	1.000	9,05	9.050,00	Exclusivo ME/EPP
73	41274	CARNE BOVINA EM CUBOS (EMBALAGEM DE 1 KG), TIPO PALETA, CONGELADA, MÁXIMO DE 15% DE GORDURA, CORTADA EM CUBOS DE 3 CM, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM REGISTRO EM SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE/CISPOA OU SIM COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO), ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES	KG	3.225	29,62	95.524,50	Cota principal — ampla concorrência
74	41275	CARNE BOVINA MOÍDA, OBTIDA DE CORTE DO DIANTEIRO (ACÉM/PALETA), COM TEOR MÁXIMO DE 15% DE GORDURA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, APONEUROSES, COÁGULOS E MATERIAL ESTRANHO, INSPECIONADA POR SERVIÇO OFICIAL COM ABRANGÊNCIA COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO. ENTREGAR NA TEMPERATURA E COM VALIDADE REMANESCENTE DEFINIDAS PELO FABRICANTE E PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	KG	3.000	30,50	91.500,00	Cota principal — ampla concorrência

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
75	41276	CARNE SUÍNA EM CUBOS (EMBALAGEM DE 1 KG), TIPO PERNIL, CONGELADA, SEM GORDURA VISÍVEL E SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS DE 3 CM, COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES	KG	2.850	24,25	69.112,50	Cota principal — ampla concorrência
76	41277	CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, EM EMBALAGEM ORIGINAL ÍNTEGRA E LACRADA, COM SELO DE SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE/CISPOA OU SIM COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO). VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 03 MESES NA DATA DA ENTREGA	KG	2.250	28,15	63.337,50	Cota principal — ampla concorrência
77	41278	CARNE DE FRANGO CONGELADA – PEITO SEM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU PARTES FLÁCIDAS, EMBALAGEM ADEQUADA COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	KG	4.300	16,20	69.660,00	Exclusivo ME/EPP
78	41279	CARNE DE FRANGO CONGELADA – SOBRECOXA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU PARTES FLÁCIDAS, EMBALAGEM ADEQUADA COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	KG	4.500	8,57	38.565,00	Exclusivo ME/EPP
79	41280	FILEZINHO DE FRANGO TIPO SASSAMI, CONGELADO (EMBALAGEM DE 1 KG), SEM OSSO E SEM PELE, NÃO TEMPERADO, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS, QUEIMADURAS PELO FRIO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO COM ABRANGÊNCIA COMPATÍVEL. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	KG	4.300	17,05	73.315,00	Exclusivo ME/EPP
80	41281	COXINHA DA ASA (FRANGO), CONGELADA UNIDADE A UNIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, CERTIFICADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS	KG	1.800	15,45	27.810,00	Exclusivo ME/EPP
81	41282	LINGUIÇA SUÍNA DE ESPESSURA FINA, SEM SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS, EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, COM REGISTRO EM SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE/CISPOA OU SIM COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO) E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	KG	1.600	23,40	37.440,00	Exclusivo ME/EPP
82	41283	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (EMBALAGEM DE 500 G), PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO DEFUMADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL ÍNTEGRA E LACRADA, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS	PACOTE	2.100	18,72	39.312,00	Exclusivo ME/EPP
83	41284	LINGUIÇA DE FRANGO, 1ª QUALIDADE, CONGELADA,	KG	3.300	20,25	66.825,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
		EMBALAGEM DE 1 KG, CERTIFICADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS					
84	41285	SALSICHA DE FRANGO, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL ÍNTEGRA E LACRADA, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	KG	200	9,60	1.920,00	Exclusivo ME/EPP
85	41286	PRESUNTO FATIADO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO, EM EMBALAGEM ORIGINAL ÍNTEGRA E LACRADA, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	KG	600	24,54	14.724,00	Exclusivo ME/EPP
86	41287	ATUM RALADO EM ÁGUA, LATA COM PESO LÍQUIDO DE 170 G E PESO DRENADO MÍNIMO DE 120 G, ADMITIDAS AS ESPÉCIES USUALMENTE DESTINADAS À CONSERVA, COM TAMPA ABRE-FÁCIL, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS OU ESTUFAMENTO. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	LATA	1.500	7,98	11.970,00	Exclusivo ME/EPP
87	41288	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 300 G POR UNIDADE, LIMPA E SEM FOLHAS ESTRAGADAS	UNIDADE	1.200	2,65	3.180,00	Exclusivo ME/EPP
88	41289	ALHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, FIRME E INTEIRO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, DE COLHEITA RECENTE	KG	700	26,15	18.305,00	Exclusivo ME/EPP
89	41290	CEBOLA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, BULBOS FIRMES, CASCA ÍNTEGRA, SEM BROTOS, PODRIDÕES OU MANCHAS. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA ENTREGA	KG	1.500	3,13	4.695,00	Exclusivo ME/EPP
90	41291	BATATA INGLESA BRANCA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, RACHADURAS, MANCHAS OU BOLORES, DE COLHEITA RECENTE	KG	1.400	2,89	4.046,00	Exclusivo ME/EPP
91	41292	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, RACHADURAS, MANCHAS OU BOLORES	KG	1.030	2,50	2.575,00	Exclusivo ME/EPP
92	41293	AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES FIRMES, SEM FUNGOS, RACHADURAS OU PARTES ESCURAS, HIGIENIZADO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E CONGELADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	KG	800	5,23	4.184,00	Exclusivo ME/EPP
93	41294	BETERRABA SEM FOLHAS, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU MANCHAS, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE	KG	1.000	3,18	3.180,00	Exclusivo ME/EPP
94	41295	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES FIRMES, COLORAÇÃO ALARANJADA CARACTERÍSTICA, SEM RACHADURAS, PODRIDÕES OU MURCHAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS	KG	1.000	4,18	4.180,00	Exclusivo ME/EPP
95	41296	BRÓCOLIS COM INFLORESCÊNCIA INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, MANCHAS OU BOLORES. PESO MÍNIMO DE 350 G POR UNIDADE	UNIDADE	1.600	4,80	7.680,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
96	41297	COUVE-FLOR COM INFLORESCÊNCIA INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, RACHADURAS OU BOLORES. PESO MÍNIMO DE 350 G POR UNIDADE	UNIDADE	800	6,05	4.840,00	Exclusivo ME/EPP
97	41298	COUVE MANTEIGA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS FRESCAS E ÍNTEGRAS, SEM AMARELAMENTO OU MURCHAMENTO, MOLHO COM PESO MÍNIMO DE 350 G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS	MOLHO	860	3,00	2.580,00	Exclusivo ME/EPP
98	41299	REPOLHO VERDE LISO, FRESCO, FIRME, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU DEFEITOS. PESO MÉDIO DE 1,2 KG	UNIDADE	450	2,99	1.345,50	Exclusivo ME/EPP
99	41300	ESPINAFRE IN NATURA, FOLHAS FRESCAS, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS, MURCHAMENTO OU SUJIDADES, MOLHO COM PESO MÍNIMO DE 350 G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS	MOLHO	600	3,09	1.854,00	Exclusivo ME/EPP
100	41301	TEMPERO VERDE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO E LAVADO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E LARVAS, MOLHO COM PESO MÍNIMO DE 80 G	MOLHO	800	3,56	2.848,00	Exclusivo ME/EPP
101	41302	TOMATE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS FIRMES, COLORAÇÃO E MATURAÇÃO CARACTERÍSTICAS, SEM PODRIDÕES, RACHADURAS OU AMASSADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS	KG	2.000	5,99	11.980,00	Exclusivo ME/EPP
102	41303	PEPINO COMUM SALADA DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO, BEM FORMADO, LIMPO, SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS E PRAGAS	KG	900	5,45	4.905,00	Exclusivo ME/EPP
103	41304	PIMENTÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS FIRMES, COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, SEM PODRIDÕES OU MANCHAS. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS	KG	200	6,28	1.256,00	Exclusivo ME/EPP
104	41305	VAGEM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, VAGENS FIRMES E TENRAS, COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS OU MURCHAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS	KG	400	15,00	6.000,00	Exclusivo ME/EPP
105	41306	MORANGA CABOTIÁ IN NATURA, INTEIRA, MADURA E FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, PODRIDÃO, PRAGAS OU DANOS QUE COMPROMETAM O CONSUMO, COM PESO ENTRE 1,5 KG E 3,0 KG POR UNIDADE	UNIDADE	500	2,54	1.270,00	Exclusivo ME/EPP
106	41307	MILHO VERDE EM ESPIGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, COM GRÃOS BEM FORMADOS E ADEQUADOS AO COZIMENTO, SEM MACHUCADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM RETIRADA PARCIAL DA PALHA E CORTE DAS PONTAS, ESPIGA COM PESO MÍNIMO DE 250 G	UNIDADE	3.500	2,50	8.750,00	Exclusivo ME/EPP
107	41308	MAÇÃ IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS SELECIONADOS E FIRMES, SEM PODRIDÕES, AMASSADOS OU RACHADURAS. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS	KG	5.000	6,50	32.500,00	Exclusivo ME/EPP
108	41309	BANANA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS SELECIONADOS E FIRMES, GRAU DE MATURAÇÃO CARACTERÍSTICO,	KG	5.500	2,94	16.170,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
		SEM PODRIDÕES OU AMASSADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS					
109	41310	LARANJA DE SUCO IN NATURA, FIRME, FRESCA, TAMANHO MEDIANO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTA DE PARASITAS E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	KG	6.000	4,15	24.900,00	Exclusivo ME/EPP
110	41311	PERA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E MACIA, SEM PICADAS DE INSETO OU IMPERFEIÇÕES, NÃO VERDE NEM TOTALMENTE MADURA, DE COLHEITA RECENTE	KG	1.900	8,25	15.675,00	Exclusivo ME/EPP
111	41312	MAMÃO PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, ÍNTEGRO, FIRME, SEM MACHUCADOS, PERFURAÇÕES, MANCHAS, PODRIDÃO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO	KG	4.500	12,00	54.000,00	Exclusivo ME/EPP
112	41313	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU BOLORES, DE COLHEITA RECENTE	KG	4.000	7,18	28.720,00	Exclusivo ME/EPP
113	41314	ABACAXI PÉROLA (PESANDO DE 900 G A 1,2 KG) DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	UNIDADE	5.000	5,15	25.750,00	Exclusivo ME/EPP
114	41315	MANGA DE 1ª QUALIDADE, CASCA UNIFORME, SEM MACHUCADURAS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, DE COLHEITA RECENTE	KG	4.000	5,35	21.400,00	Exclusivo ME/EPP
115	41316	MELÃO AMARELO, VARIEDADE COMERCIAL AMARELO OU ESPANHOL, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, SEM DEFEITOS GRAVES, DE COLHEITA RECENTE	KG	4.500	6,00	27.000,00	Exclusivo ME/EPP
116	41317	MELANCIA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS SELECIONADOS, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, PODRIDÕES OU AMASSADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS	KG	2.000	3,00	6.000,00	Exclusivo ME/EPP
117	41318	MARACUJÁ IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS SELECIONADOS E FIRMES, CASCA ÍNTEGRA, SEM PODRIDÕES OU RACHADURAS. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS	KG	600	13,85	8.310,00	Exclusivo ME/EPP
118	41319	MORANGO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO	KG	1.800	29,44	52.992,00	Exclusivo ME/EPP
119	41320	UVA IN NATURA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS E LARVAS	KG	2.000	12,95	25.900,00	Exclusivo ME/EPP
120	41321	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900 ML), 100% VEGETAL, FEITO A PARTIR DO GRÃO DE SOJA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	UNIDADE	2.250	7,25	16.312,50	Exclusivo ME/EPP
121	41322	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM (EMBALAGEM DE 500 ML), PURO, SEM MISTURAS, ATENDENDO AOS	UNIDADE	300	32,94	9.882,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
		PARÂMETROS DE ACIDEZ E DE IDENTIDADE PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PARA O TIPO EXTRA VIRGEM, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA COM ROTULAGEM COMPLETA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA					
122	41323	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	UNIDADE	1.000	2,38	2.380,00	Exclusivo ME/EPP
123	41324	SAL REFINADO IODADO (EMBALAGEM DE 1 KG), DE MESA, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME	PACOTE	400	1,67	668,00	Exclusivo ME/EPP
124	41325	AÇÚCAR BRANCO REFINADO, PACOTE DE 1 KG, ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	2.500	3,10	7.750,00	Exclusivo ME/EPP
125	41326	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (PACOTE DE 2 KG), PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	1.000	5,77	5.770,00	Exclusivo ME/EPP
126	41327	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO (EMBALAGEM DE 500 G), COM PONTO DE TORRA CLÁSSICA, SEM SUJIDADE OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	1.000	23,13	23.130,00	Exclusivo ME/EPP
127	41328	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ (EMBALAGEM DE 200 G), BOA SOLUBILIDADE, EMBALADO EM LATA LACRADA, SEM SUJIDADE OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	UNIDADE	550	22,20	12.210,00	Exclusivo ME/EPP
128	41329	CHÁ DE FRUTAS SORTIDOS, CAIXA COM 10 SACHÊS, COM ROTULAGEM E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	2.600	3,15	8.190,00	Exclusivo ME/EPP
129	41330	CACAU EM PÓ 50% CACAU, EMBALAGEM DE 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS	UNIDADE	3.500	11,68	40.880,00	Exclusivo ME/EPP
130	41331	COCO RALADO (MÉDIO), DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA E ATÓXICA CONTENDO 100 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	800	5,43	4.344,00	Exclusivo ME/EPP
131	41332	AMENDOIM DESCASCADO, TORRADO E TRITURADO, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SECO E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFOS OU ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	200	23,00	4.600,00	Exclusivo ME/EPP
132	41333	AMEIXA SECA, PRETA, SEM CAROÇO (EMBALAGEM DE 500 G), FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORMES, ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES	PACOTE	500	24,75	12.375,00	Exclusivo ME/EPP
133	41334	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO (EMBALAGEM DE 1 KG), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES E DETRITOS	PACOTE	200	35,00	7.000,00	Exclusivo ME/EPP
134	41335	GOIABADA DE 1ª QUALIDADE, PRODUZIDA A PARTIR DE POLPA DE GOIABA SELECIONADA, TEXTURA FIRME E HOMOGÊNEA, EM	UNIDADE	200	5,64	1.128,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
		EMBALAGEM DE 350 G, ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES					
135	41336	DOCE CREMOSO DE FRUTAS TIPO SCHMIER, EMBALAGEM DE 400 G, NOS SABORES GOIABA, MAÇÃ, PÊSSEGO OU UVA, INDICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO, SEM ALTERAÇÃO DE PREÇO, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	UNIDADE	500	6,02	3.010,00	Exclusivo ME/EPP
136	41337	DOCE DE LEITE PASTOSO, ZERO LACTOSE, LIVRE DE GORDURA TRANS E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	160	18,90	3.024,00	Exclusivo ME/EPP
137	41338	DOCE DE LEITE PASTOSO (EMBALAGEM DE 400 G), LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU HIDROGENADA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS	UNIDADE	780	7,00	5.460,00	Exclusivo ME/EPP
138	41339	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL, SACHÊ DE 300 G, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5.000	2,75	13.750,00	Exclusivo ME/EPP
139	41340	POLPA DE TOMATE (EMBALAGEM DE 520 G), EMBALAGEM TETRA PAK ASSÉPTICA, INGREDIENTES TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	UNIDADE	6.500	6,95	45.175,00	Exclusivo ME/EPP
140	41341	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 300 G, OBTIDO DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	2.000	2,24	4.480,00	Exclusivo ME/EPP
141	41342	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500 G, À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS E OVOS PASTEURIZADOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDADE	1.100	6,60	7.260,00	Exclusivo ME/EPP
142	41343	MILHO VERDE EM CONSERVA (SACHÊ DE 200 G DE PESO DRENADO), À BASE DE MILHO E ÁGUA, SEM CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA	UNIDADE	1.400	2,83	3.962,00	Exclusivo ME/EPP
143	41345	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM LATA ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU ESTUFAMENTO, COM PESO DRENADO DE 200 G, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	1.400	3,50	4.900,00	Exclusivo ME/EPP
144	41344	COLORAU (EMBALAGEM DE 100 G), CONDIMENTO OBTIDO A PARTIR DE URUCUM, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	400	2,52	1.008,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
145	41346	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM EM TUBO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 15 G), FINA E HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO PARDO-AMARELADA OU MARROM CLARO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDADE	1.800	4,55	8.190,00	Exclusivo ME/EPP
146	41347	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES	UNIDADE	500	4,64	2.320,00	Exclusivo ME/EPP
147	41348	COMINHO EM PÓ, OBTIDO DE SEMENTES DE COMINHO SECAS E MOÍDAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFOS E ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA DE 100 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	400	3,90	1.560,00	Exclusivo ME/EPP
148	41349	ORÉGANO (EMBALAGEM DE 100 G), CONDIMENTO DESIDRATADO OBTIDO DE FOLHAS SELECIONADAS, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	600	7,60	4.560,00	Exclusivo ME/EPP
149	41350	CÚRCUMA (AÇAFRÃO-DA-TERRA) EM PÓ, EMBALAGEM DE 100 G, OBTIDA DE RIZOMAS SECOS E MOÍDOS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS E MOFOS, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	400	6,60	2.640,00	Exclusivo ME/EPP
150	41351	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, SACHÊ DE 10 G, IDEAL PARA PÃES, PIZZAS E MASSAS, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM COMPLETA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDADE	450	0,78	351,00	Exclusivo ME/EPP
151	41352	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (POTE DE 100 G), SECO, IDEAL PARA BOLO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA ABRE/FECHA E ROTULAGEM COMPLETA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDADE	450	4,14	1.863,00	Exclusivo ME/EPP
152	41353	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE COM SUCO DE UVA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	LITRO	5.500	12,90	70.950,00	Exclusivo ME/EPP
153	41354	SUCO DE LARANJA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ÁGUA, CORANTES OU CONSERVANTES, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LITRO	5.500	13,03	71.665,00	Exclusivo ME/EPP
154	41355	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES, EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LACRADAS, COM INDICAÇÃO DA FONTE E DO RESPECTIVO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	FARDO	3.000	10,56	31.680,00	Exclusivo ME/EPP
155	41356	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES, EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LACRADAS, COM INDICAÇÃO DA FONTE E DO RESPECTIVO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, NA FORMA	FARDO	2.000	11,83	23.660,00	Exclusivo ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)	REGIME
		DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES					
156	41357	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DO ITEM 51 — LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 KG, INSTANTÂNEO, DE FÁCIL SOLUBILIDADE, ATENDENDO AO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM SELO DE SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE/CISPOA OU SIM COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO), EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	PACOTE	750	29,10	21.825,00	Cota reservada — exclusivo ME/EPP
157	41358	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DO ITEM 73 — CARNE BOVINA EM CUBOS (EMBALAGEM DE 1 KG), TIPO PALETA, CONGELADA, MÁXIMO DE 15% DE GORDURA, CORTADA EM CUBOS DE 3 CM, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM REGISTRO EM SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE/CISPOA OU SIM COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO), ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES	KG	1.075	29,62	31.841,50	Cota reservada — exclusivo ME/EPP
158	41359	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DO ITEM 74 — CARNE BOVINA MOÍDA, OBTIDA DE CORTE DO DIANTEIRO (ACÉM/PALETA), COM TEOR MÁXIMO DE 15% DE GORDURA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, APONEUROSES, COÁGULOS E MATERIAL ESTRANHO, INSPECIONADA POR SERVIÇO OFICIAL COM ABRANGÊNCIA COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO. ENTREGAR NA TEMPERATURA E COM VALIDADE REMANESCENTE DEFINIDAS PELO FABRICANTE E PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	KG	1.000	30,50	30.500,00	Cota reservada — exclusivo ME/EPP
159	41360	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DO ITEM 75 — CARNE SUÍNA EM CUBOS (EMBALAGEM DE 1 KG), TIPO PERNIL, CONGELADA, SEM GORDURA VISÍVEL E SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS DE 3 CM, COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES	KG	950	24,25	23.037,50	Cota reservada — exclusivo ME/EPP
160	41361	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DO ITEM 76 — CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, EM EMBALAGEM ORIGINAL ÍNTEGRA E LACRADA, COM SELO DE SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE/CISPOA OU SIM COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL COMPATÍVEL COM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO). VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 03 MESES NA DATA DA ENTREGA	KG	750	28,15	21.112,50	Cota reservada — exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**R$ 2.599.262,40**	**—**

5.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.599.262,40, correspondente ao somatório dos valores totais de todos os itens relacionados no quadro do item 5.1.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

5.3. Os preços unitários constantes do quadro constituem os preços máximos admitidos, sendo desclassificada a proposta que apresentar valor unitário superior, ainda que o valor total do item permaneça inferior ao estimado.

5.4. As quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas, nas contratações decorrentes da Ata, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO REGIME DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

6.1. Os itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme indicado na coluna "REGIME" do quadro do item 5.1, ressalvadas as cotas principais dos itens desdobrados de que trata o item 6.2, que são disputadas em ampla concorrência independentemente do respectivo valor.

6.2. Os itens 51, 73, 74, 75 e 76 ficam desdobrados em cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo, destinada à ampla concorrência, e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme discriminado no quadro do item 5.1. As cotas possuirão propostas, lances, classificação, julgamento, adjudicação e registro de preços independentes, sem duplicação do quantitativo total estimado, observada a seguinte correlação:

OBJETO	ITEM — COTA PRINCIPAL (75%)	QTDE	ITEM — COTA RESERVADA (25%)	QTDE	QTDE TOTAL
LEITE EM PÓ INTEGRAL	Item 51	2.250 pacote	Item 156	750 pacote	3.000 pacote
CARNE BOVINA EM CUBOS	Item 73	3.225 kg	Item 157	1.075 kg	4.300 kg
CARNE BOVINA MOÍDA	Item 74	3.000 kg	Item 158	1.000 kg	4.000 kg
CARNE SUÍNA EM CUBOS	Item 75	2.850 kg	Item 159	950 kg	3.800 kg

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA	Item 76	2.250 kg	Item 160	750 kg	3.000 kg

6.2.1. Os quantitativos das cotas principal e reservada, somados, correspondem ao quantitativo total indicado para o respectivo item no quadro do item 5.1, sendo vedado o cadastramento do quantitativo integral em ambas as cotas.

6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor dos dois preços registrados.

6.5. O tratamento diferenciado não será aplicado quando configurada qualquer das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, hipótese que será motivada e registrada nos autos.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

7.1. A estimativa de preços foi elaborada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de parâmetros combinados, com base na análise de atas de registro de preços anteriormente firmadas por esta Administração, em consulta ao Banco de Preços e em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo do objeto.

7.2. Os documentos que compõem a pesquisa de preços, bem como a respectiva memória de cálculo, integram o Processo Administrativo nº 1117/2026.

7.3. Sempre que a pesquisa revelar dispersão significativa entre as cotações obtidas, foram desconsiderados os valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se a mediana ou a média saneada como preço de referência.

8. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E DE CONFORMIDADE SANITÁRIA

8.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, em perfeito estado de conservação, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária e pelos órgãos competentes.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

8.2. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas e lacradas, com rotulagem legível e completa, contendo, no mínimo: identificação do produto e do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação de alérgenos, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e registro no órgão competente, quando exigível.

8.3. Os produtos de origem animal deverão ser procedentes de estabelecimento registrado em serviço oficial de inspeção — SIF, SIE/CISPOA ou SIM —, com abrangência territorial compatível com o local de comercialização, exibindo o respectivo selo de inspeção na embalagem.

8.4. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, ressalvados os itens cuja descrição, no quadro do item 5.1, fixe prazo específico, hipótese em que prevalecerá o prazo ali estabelecido.

8.5. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, em grau de maturação adequado ao consumo, isentos de danos físicos, sujidades, pragas, mofo, partes deterioradas ou qualquer alteração que comprometa a sua qualidade.

8.6. Os produtos refrigerados e congelados deverão ser transportados e entregues com observância da cadeia de frio, nas temperaturas exigidas pela legislação sanitária e pelo fabricante, sendo recusados os produtos que apresentem sinais de descongelamento, recongelamento, queimadura pelo frio ou alteração de temperatura.

8.7. É vedada a entrega de produtos com embalagem violada, amassada, estufada, enferrujada, rasgada ou com qualquer avaria que comprometa a integridade e a segurança do alimento.

8.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, encaminhar amostras de produtos entregues para análise laboratorial, correndo por conta da Contratada os custos decorrentes da análise quando constatada desconformidade.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. As entregas serão parceladas e realizadas mediante solicitação formal da unidade requisitante, nos seguintes prazos, contados do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento:

a) até 2 (dois) dias úteis, para hortifrutigranjeiros, produtos de panificação, produtos refrigerados e demais gêneros de alta perecibilidade;

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

b) até 5 (cinco) dias úteis, para produtos congelados, não perecíveis e demais itens de mercearia.

9.2. As entregas serão realizadas nas unidades indicadas pela Secretaria requisitante, no território do Município de Sentinela do Sul/RS, em dias úteis, no horário de expediente da respectiva unidade, correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas de transporte, carga, descarga e acondicionamento.

9.3. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, higienizado e, quando a natureza do produto exigir, dotado de sistema de refrigeração ou congelamento, em conformidade com a RDC ANVISA nº 216/2004 e com a Portaria SES/RS nº 78/2009, devendo a Contratada apresentar a licença sanitária do veículo sempre que solicitada pela fiscalização.

9.4. É vedado o transporte de gêneros alimentícios em conjunto com produtos de limpeza, saneantes, defensivos, combustíveis ou quaisquer outros materiais que possam contaminar os alimentos.

9.5. A Contratada deverá disponibilizar, na data da assinatura da Ata, ao menos 2 (dois) contatos telefônicos e 1 (um) endereço de e-mail para registro e atendimento dos pedidos em horário comercial.

10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, sem custos adicionais ao Município.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, pela higidez e pela segurança sanitária dos produtos fornecidos, nem pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. A apresentação de amostra somente será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e apenas para os itens previamente identificados e tecnicamente justificados neste Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A relação dos itens sujeitos à apresentação de amostra e a respectiva ficha técnica de avaliação, elaboradas pelo profissional de nutrição responsável, integram este Termo de Referência e serão divulgadas com o Edital. Não havendo item previamente indicado, fica dispensada a exigência de amostra na fase de julgamento, mantida integralmente a verificação de conformidade no recebimento.

11.1.2. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens desta contratação, ressalvada a hipótese de inclusão expressa de relação de itens e respectiva ficha técnica de avaliação antes da divulgação do Edital.

11.2. Caso venha a ser exigida, a amostra deverá ser entregue no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação, em embalagem original e íntegra, identificada com o número do item, o nome do licitante e o número do Pregão.

11.3. A análise será realizada por profissional de nutrição ou por servidor tecnicamente habilitado e observará exclusivamente os critérios objetivos da ficha técnica de avaliação — embalagem, rotulagem, peso, composição, prazo de validade, características organolépticas e conformidade sanitária —, sendo o resultado formalizado em parecer técnico motivado, facultado ao licitante acompanhar a análise.

11.4. A reprovação somente poderá ocorrer por desconformidade objetiva com critério previamente divulgado, acarretando a desclassificação da proposta para o respectivo item, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada: fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada; cumprir rigorosamente os prazos, os locais e as condições de entrega; garantir a origem, a procedência e a qualidade sanitária dos produtos; substituir, às suas expensas e nos prazos fixados, os produtos rejeitados, avariados, impróprios ao consumo ou com prazo de validade inferior ao exigido; manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

qualificação exigidas na licitação, inclusive a validade do alvará sanitário e dos registros em serviço de inspeção; emitir Nota Fiscal Eletrônica discriminando itens, quantidades e local de entrega; responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes; comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impeça ou dificulte o fornecimento; e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Contratante: emitir as notas de empenho e as autorizações de fornecimento; prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto; receber e conferir os produtos, rejeitando os que estiverem em desacordo; designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização; efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos pactuados; e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por cada Secretaria requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe conferir quantidades, prazos de validade, condições de embalagem, temperatura e transporte, atestar as notas fiscais e registrar as ocorrências.

14.2. A fiscalização poderá contar com o apoio técnico do profissional de nutrição responsável pela elaboração dos cardápios, especialmente quanto à avaliação da qualidade e da adequação dos produtos destinados à alimentação escolar.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9IaJ para verificar a autenticidade.

15.3. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada por cada órgão participante por ocasião da formalização de cada contratação, após verificada a disponibilidade de crédito orçamentário suficiente.

16. DAS SANÇÕES, DA VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no item 17 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece compatível com o praticado no mercado.

16.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, inclusive em caso de prorrogação da Ata, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo anual, sem prejuízo da revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Considerando a natureza comum e padronizada dos gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência, não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional mediante atestado de capacidade técnica, inexistindo item classificado como parcela de maior relevância ou de valor significativo para os fins do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Sentinela do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Luis Henrique Wurdell
Secretário Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9IaJ para verificar a autenticidade.

ANEXO II — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, Centro, Sentinela do Sul/RS, CEP 96.765-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Julio Cesar Carvalho, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem registrar os preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.262/2025 e do Pregão Eletrônico nº 022/2026, homologado em ____/____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das unidades, serviços e programas das Secretarias Municipais participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência — Anexo I do Edital.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços unitários constantes do quadro abaixo, conforme proposta vencedora, os quais compreendem todos os custos, tributos, encargos, embalagens, transporte e entrega nas unidades requisitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
___	_____	___	_____	_____	_____	_____
___	_____	___	_____	_____	_____	_____

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

VALOR TOTAL REGISTRADO	R$ _____

2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, inclusive em caso de prorrogação desta Ata, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo anual, mediante requerimento do FORNECEDOR REGISTRADO e decisão fundamentada da Administração.

2.3. O quantitativo registrado constitui estimativa máxima, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade, nem gerando direito subjetivo ao FORNECEDOR REGISTRADO quanto ao fornecimento integral.

2.4. As cotas principal e reservada dos itens desdobrados — 51 e 156, 73 e 157, 74 e 158, 75 e 159, 76 e 160 — serão registradas em linhas autônomas do quadro acima, com preço, quantitativo e fornecedor próprios, ainda que adjudicadas ao mesmo licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Compras e Licitações.

3.2. São órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes dependerá de justificativa da vantagem, de demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do FORNECEDOR REGISTRADO, vedado o prejuízo às obrigações assumidas perante os órgãos participantes. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os participantes, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.262/2025.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece compatível com o praticado no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO CADASTRO DE RESERVA

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

5.1. Será incluído nesta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação do certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, de cancelamento do seu registro ou de sua exclusão, observada a ordem de classificação e exigido o atendimento integral das condições de habilitação na data da convocação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante emissão de nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, com entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal, salvo prazo específico previsto no Termo de Referência, nos locais indicados pela unidade requisitante.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas, com rotulagem legível, prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante e observância da cadeia de frio para os produtos que a exijam, conforme a legislação sanitária aplicável.

6.3. O recebimento dar-se-á provisoriamente no momento da entrega e definitivamente após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal designado, podendo o objeto ser rejeitado, no todo ou em parte, com substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária indicada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, observada a ordem cronológica de exigibilidade e condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA, calculada proporcionalmente entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA — DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A revisão de que trata esta cláusula, destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de álea extraordinária, não se confunde com o reajuste ordinário previsto na Cláusula Segunda, podendo ser requerida a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada.

8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; ou sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO: fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta apresentada; manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; substituir, às suas expensas e nos prazos fixados, os produtos entregues em desacordo, avariados, impróprios ao consumo ou com validade inferior à exigida; responsabilizar-se integralmente pela qualidade e pela segurança sanitária dos produtos fornecidos; arcar com todos os tributos, encargos e despesas incidentes sobre o objeto; comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impeça ou dificulte o fornecimento; e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

9.2. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos participantes: gerenciar a presente Ata; emitir as notas de empenho e as autorizações de fornecimento; receber e conferir o objeto; designar fiscal para acompanhamento da execução; efetuar os pagamentos nas condições pactuadas; aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o FORNECEDOR REGISTRADO sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9IaJ para verificar a autenticidade.

14.133/2021 e no item 17 do Edital — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A multa será aplicada nos percentuais previstos no item 17.3 do Edital, que integra esta Ata para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1. A divulgação desta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observará o disposto nos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, ficando a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS, à qual pertence o Município de Sentinela do Sul, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sentinela do Sul/RS, _____ de _____ de 2026.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

FORNECEDOR REGISTRADO

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9IaJ para verificar a autenticidade.

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 022/2026, que:

a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, agente público do Município de Sentinela do Sul ou pessoa com as relações de parentesco ali previstas;

d) não foi declarada inidônea nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de seus anexos;

g) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

h) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência, à legislação sanitária vigente e às normas de identidade, qualidade e rotulagem aplicáveis aos gêneros alimentícios;

i) () está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de fruição

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

do tratamento diferenciado; () não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

j) para fins de fruição dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal / Carimbo do CNPJ

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.



ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ RG: _____ CPF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Alvará/Licença Sanitária nº: _____ Órgão emissor: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	UN	QTDE	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ _____**

Os itens desdobrados em cota principal e cota reservada — 51 e 156, 73 e 157, 74 e 158, 75 e 159, 76 e 160 — deverão ser cotados em linhas distintas, com preço e quantitativo próprios, conforme o quadro do Anexo I.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

Prazo de entrega: conforme item 15 do Edital e Termo de Referência, contado do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.

e entrega nas unidades requisitantes, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto, e que estamos de pleno acordo com as condições do Edital e de seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal / Carimbo do CNPJ

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 15:49:25
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/D9LaJ para verificar a autenticidade.